

**Deliberação “AD REFERENDUM” CBH-PP/175 / 2016 de 07/11/2016.**

*“Referenda as indicações dos membros do CBH-PARANAPANEMA representantes do Poder Público Municipal, dos Usuários e das Entidades Cíveis de Recursos Hídricos com atuação na UGRHI-22.”*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema - CBH-PP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Estadual nº 7.663/91, de 30 de dezembro de 1991, que estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto Presidencial de 5 de junho de 2012, que institui o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema, com área de atuação nos Estados do Paraná e de São Paulo;

Considerando que o CBH-PARANAPANEMA é um Comitê de Integração com o Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema (CBH-ALPA), Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema (CBH-MP) e pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema (CBH-PP), Comitês de Bacias Hidrográficas de rios afluentes ao Rio Paranapanema, no Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação CBH-PARANAPANEMA/002/2012, de 1 de agosto de 2012, que aprova o Regimento Interno do CBH-PARANAPANEMA, que em seu Parágrafo 5º do Art. 10º, define que as indicações dos membros do CBH-PARANAPANEMA, titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal, dos usuários e das entidades cíveis de recursos hídricos, serão referendadas por deliberação específica dos Comitês de Bacias Hidrográficas de rios afluentes ao Rio Paranapanema, correspondente a respectiva área de atuação;

Considerando a realização da Reunião Plenária Setorial da vertente paulista do Rio Paranapanema, realizada dia 9 de agosto de 2016 as 9h00 na cidade de Ourinhos/SP, que elegeu os membros do Poder Público Municipal, usuários e entidades cíveis de recursos hídricos, dentre os habilitados durante o processo eleitoral;

**Delibera:**

Artigo 1º - Referenda as indicações dos membros do CBH-PARANAPANEMA, eleitos na Reunião Plenária Setorial Estadual de São Paulo, representantes do Poder Público Municipal, dos Usuários e das Entidades Cíveis de Recursos Hídricos com atuação na UGRHI-22;

§ 1º Representante do Poder Público Municipal;

<b>TITULAR</b>
<b>ENTIDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL</b>
Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP.

§ 2º Representantes dos Usuários de Recursos Hídricos;

a) abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos:

Observação : Não houve indicação para este setor através deste CBH-PP

b) indústria, captação e diluição de efluentes industriais:

<b>TITULARES</b>
<b>USUÁRIO E/OU ENTIDADE</b>
Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP.
Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP - Dir Reg Ppte.

<b>SUPLENTES</b>
<b>USUÁRIO E/OU ENTIDADE</b>
Associação Profissional da Indústria da Fabricação de Álcool, Açúcar, Similares e Conexos - UDOP.

c) irrigação e uso agropecuário:

<b>TITULARES</b>
<b>USUÁRIO E/OU ENTIDADE</b>
Sindicato Rural de Santo Anastácio - SRP Santo Anastácio.

<b>SUPLENTES</b>
<b>USUÁRIO E/OU ENTIDADE</b>
Sindicato Rural de Presidente Prudente - SRP Presidente Prudente.

d) hidroeletricidade:

Observação : Não houve indicação para este setor através deste CBH-PP

e) hidroviário, pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos:

Observação : Não houve indicação para este setor através deste CBH-PP

§ 3º Representantes das Entidades Civas de Recursos Hídricos;

a) Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa:

<b>TITULARES</b>
<b>ENTIDADES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS</b>
Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE.

<b>SUPLENTES</b>
<b>ENTIDADES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS</b>
Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/SP.

b) Organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, relacionados à área de recursos Hídricos:

<b>SUPLENTES</b>
<b>ENTIDADES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS</b>
Associação de Recuperação Florestal do Pontal do Paranapanema - PONTAL FLORA.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

*Presidente Prudente/SP, 07 de novembro de 2016.*

Sandra Ap. de Souza Kasai

**Presidente do CBH-PP**

Marcelo Gomes de Oliveira Néias

**Vice - Presidentedo CBH-PP**

Sandro Roberto Selmo

**Secretário Executivo do CBH-PP**